

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG
E A EMPRESA JDV - EDUCAÇÃO E
EVENTOS EIRELI -ME.**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: **JDV- EDUCAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME**, nome fantasia **V3 Brasil** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.597.053/0001-06, e Inscrição Municipal nº 207640, com sede na Quadra 1012 Sul, Alameda 09, Lote 11,1º andar, sala 02, Plano Diretor Sul, telefones (63) 3236-1150/99987-0319, e-mail: daniel@v3brasil.com.br/andre@v3brasil.com.br, na cidade de Palmas - TO, CEP: 77.023-680, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO AUGUSTO SILVA FREITAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.013.710 SESP/DF e inscrito no CPF sob o nº 721.000.791-15, residente e domiciliado, à Quadra 403 Sul, alameda 02, QI 01, lote 20, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP: 77.015-564, e-mail: bruno@v3brasil.com.br, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 023/2016**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 22/08/2016**, exarado no despacho da Presidência nº 1050/2016 às folhas nº 223, tudo constante no todo constante no **Processo Administrativo nº 2016.02.010326**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de **empresa especializada em locação de equipamentos e infraestrutura para realização do VI CONGRESSO CIENTÍFICO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**, incluindo serviços de montagem, instalação, operação, desmontagem, remoção, recolhimento de taxas e providências pertinentes para a autorização do evento, bem como o respectivo acompanhamento técnico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br

Pág. 1 de 9

JDV Educação e Eventos Eireli-ME
Bruno Augusto Silva Freitas
Administrador


Antonio Sávio Barbalho do Nascimento
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº 013/2016

Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit.	V. Total
INFRAESTRUTURA – ÁREA COBERTA					
1	PORTICO DE ENTRADA - estrutura metálica 10x6mt, p/ fixação de lona impressa no tamanho 10x2mt na parte superior.	60	M ²	40,00	R\$ 2.400,00
2	FEIRA COMERCIAL – 8 estandes 4x3mt, em alumínio octanorm, placa TS, piso tablado e carpete	96	M ²	90,00	R\$ 8.640,00
3	ESTANDE INSTITUCIONAL – 6X3mt, em alumínio octanorm, sala climatizada de 3x3mt, piso tablado e carpete	18	M ²	160,00	R\$ 2.880,00
4	LOUNGE – espaço com carpete, 10 pufs, 4 vasos de plantas, 1 painel de LED 3x2mt	25	M ²	170,00	R\$ 4.250,00
5	SALA DE CREDENCIAMENTO 8x2mt – em alumínio octanorm, placa TS, balcões com tampão MDF, testeira de identificação	16	M ²	90,00	R\$ 1.440,00
6	ESTANDES EXPOSITORES – 20 estandes 4x3mt, em alumínio octanorm, placa TS, iluminação, tomadas, piso tablado, carpete	240	M ²	90,00	R\$ 21.600,00
7	COBERTURA – estrutura em ground Q30 com lona anti-chamas para cobertura de: estandes expositores, lounge, estande institucional, sala de credenciamento e feira comercial, área aproximada: 62x15mt	930	M ²	40,00	R\$ 37.200,00
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO					
8	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 6 estandes 3x3mt, fechado com balcão frontal, em alumínio octanorm, placa TS, iluminação, tomadas, piso tablado e carpete	54	M ²	80,00	R\$ 4.320,00
9	TENDA PIRAMIDAL – tamanho 3x3mt, p/ cobertura das barracas de alimentação	6	UN	350,00	R\$ 2.100,00
PALCO E EQUIPAMENTOS					
10	PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO – palco duas águas, tamanho mínimo 10x5mt, piso regulável até 1,80mt, torres fly, PA 12, mesa digital, back-line completo para bandas de pequeno porte	1	UN	15.000,00	R\$ 15.000,00
11	GERADOR – 260Kwa p/ equipamentos e exposição	1	UN	7.000,00	R\$ 7.000,00
COMUNICAÇÃO VISUAL					
12	LONA IMPRESSA, cor 4x0, fixação em pórtico de entrada, tamanho 10x2mt;	30	M ²	40,00	R\$ 1.200,00
13	TESTEIRA padrão octanorm, tamanho 1x1mt, com fixação ideal p/ estandes expositores e outros;	70	M ²	40,00	R\$ 2.800,00
14	BACKDROP (painel fundo de palco) – 1 unidade, tamanho 10x3mt, impressão	30	M ²	40,00	R\$ 1.200,00

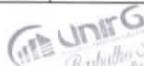
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
 Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
 CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br

Pág. 2 de 9

JDV Educação e Eventos Eireli-ME
 Bruno Augusto Silva Freitas
 Administrador


 Antônio Sávio Bezerra Arrimado
 Presidente da Fundação UNIRG
 Decreto nº 013/2013

	em lona, cor 4x0, fixada em estruturas metálicas.				
15	BACKDROP (painel fundo de palco) – 3 unidades, tamanho 5x2mt, impressão em lona, cor 4x0, fixada em estruturas metálicas.	30	M ²	40,00	R\$ 1.200,00
SEGURANÇA E CERCAMENTO					
16	GRADES DISCIPLINADORAS – altura mínima 110cm, com suporte de fixação para fechamento e outros acessos.	30	M linear	18,00	R\$ 540,00
17	PLACA DE FECHAMENTO – para isolamento e segurança do evento, estrutura de ferro galvanizada, medidas aproximadas 2,20 de altura x 2,00 largura.	140	M linear	18,00	R\$ 2.520,00
HIGIENE					
18	CABINE SANITÁRIA - com mictório, papeleira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave. □(5 masculinas e 5 femininas)	4	Dias	1.100,00	R\$ 4.400,00
TAXAS E PROJETOS					
19	PROJETO E LICENÇAS – combate a incêndio, ART's, e toda a documentação exigida pela legislação vigente p/ realização de eventos.	1	UN	3.310,00	R\$ 3.310,00
VALOR Global: 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)					

2.2 Os serviços/produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, MTE. - atentando-se rigorosamente aos critérios descritos na Portaria nº 595/2013 IMETRO, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto contratado deverá ser entregue e instalado em frente ao Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77423-250, Gurupi/TO.

3.2 Os equipamentos e as estruturas pertinentes, deverão estar completamente instalados antes do evento, que será realizado entre os dias 20 a 23 de Setembro de 2016, e a desmontagem logo após, a partir do dia 24 de Setembro de 2016.

3.3 O intervalo entre o início e término de montagem e desmontagem das estruturas é de no máximo 10(dez) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A CONTRATADA obrigam-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
 Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
 CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br

Pág. 3 de 9

JDV Educação e Eventos Eireli-ME
 Bruno Augusto Silva Freitas
 Administrador

Antônio S. de B. de A. Assunção
 Presidente da Fundação UNIRG
 Decreto nº 013/2013

4.2 Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços poderão ser feitas pela CONTRATADA somente com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

4.3 A Contratada deverá ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

4.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de materiais, mão-de-obra, ferramentas, transporte das cadeiras, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução da prestação de serviços.

4.5 A Empresa Contratada deverá ter todos os **equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas necessárias para a execução da prestação de serviço.**

4.6- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.8 A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços.

4.9 A CONTRATADA ficará responsável pela realização do projeto de combate a incêndio, disponibilização de extintores, placas de sinalização, saídas de emergência, licenças, ART's, e demais documentos para aprovação junto aos órgãos de fiscalização, de acordo com as normas de regulamentação para realização de eventos deste porte.

4.10 Toda a parte de comunicação visual como: elaboração de arte final, diagramação, logomarcas, patrocinadores e similares, serão fornecidas e acompanhadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação UnirG.

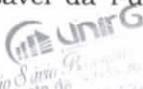
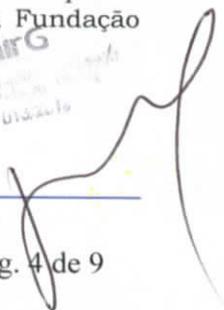
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pelos SERVIÇOS CONTRATADOS, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo EDITAL.

5.2- O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693


Antonio Saraiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 01.222/16

cpl@unirg.edu.br

Pág. 4 de 9


JDV Educação e Eventos Eireli-ME
Bruno Augusto Silva Freitas
Administrador

5.3- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.4- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1- O valor total para o presente Contrato não pode ultrapassar a quantia de **R\$ 124.000,00(Cento e vinte e quatro mil reais)**. O preço é referente ao Pregão Presencial nº. 023/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1- A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2108** (Manutenção do Congresso Científico), e **elemento de despesa 3.3.9.0.39-5500.00.000** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.

8.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e Termo de Referência.

8.4- Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

8.5- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a instalação dos equipamentos e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

8.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

8.7 Informar à Contratada o nome e telefone do Gerente do Projeto de Implantação Ponto Eletrônico mantendo tais dados atualizados.

8.8 Disponibilizar local para treinamento a ser ministrado pela Contratada.

8.9- Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

8.10- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

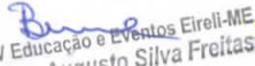
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br

Pág. 5 de 9


JDV Educação e Eventos Eireli-ME
Bruno Augusto Silva Freitas
Administrador


Antonio Sávio Barbosa
Presidente da Fundação
Decreto nº 013/2016

9.1- São deveres da Contratada, dentre outros:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os produtos contratados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, OBSERVANDO as normas adotadas pela Contratante, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato;
- b) Montagem/Instalação dos equipamentos, em acordo com a legislação vigente, verificando o funcionamento com a devida antecedência;
- c) Operacionalizar através de técnicos capacitados, os equipamentos durante a realização do evento;
- d) Desmontagem/remoção ao término do evento;
- e) Transporte dos equipamentos;
- f) Manter regularizada as obrigações trabalhistas de sua equipe de trabalho;
- g) Trocar os equipamentos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, e outros defeitos;
- h) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) equipamentos (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências.

9.2- Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, bem como a legislação pertinente.

9.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4- Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a prestação dos serviços.

9.5- Fornecer equipamentos/serviços em perfeito estado de funcionamento, limpos e bem conservados, incluindo mão-de-obra qualificada para instalação e funcionamento dos mesmos.

9.6- Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações, características e nas condições contidas no Termo de Referência.

9.7- Fixar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante efetuando as conexões, instalações e outros procedimentos necessários ao pleno funcionamento de tais.

9.8- Responsabilizar pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, autorizando a Contratante a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

9.9- Arcar com todas as despesas referentes a alimentação, hospedagem e transporte de seus empregados.

9.10- Proceder a instalação dos equipamentos e acessórios em conformidade com as especificações do fabricante e legislação pertinente.

9.11- Participar de reunião com a equipe de técnicos da Contratante, na construção do Plano de Trabalho.

9.12- Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a Contratada, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nas necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693


Antonio Savi Barbalho Nascimento
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº 013/2012

cpl@unirg.edu.br

Pág. 6 de 9


JDV Educação e Eventos Eireli-ME
Bruno Augusto Silva Freitas
Administrador

9.13- Manter documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação à Contratante, sempre que solicitada.

9.14- Alocar profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, por motivação previsível ou imprevisível, sempre que a ausência implicar prejuízo a execução do objeto contratado.

9.15- Providenciar a imediata substituição de Profissional que não atenda as necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.

9.16- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços.

9.17- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

9.18- A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.19- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1- Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693


Antonio Sávio Barbosa Sacramento
Presidente da Função UNIRG
Decreto nº 013/2013

cpl@unirg.edu.br

Pág. 7 de 9


JDV Educação e Eventos Eireli-ME
Bruno Augusto Silva Freitas
Administrador

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

13.1- A contratação terá vigência a partir da assinatura do instrumento contratual até 31/12/2016, ou total adimplemento do objeto contratual.

13.2- A empresa contratada deverá prestar garantia de funcionamento e manutenção em todo tempo de duração do evento, a contar do recebimento dos serviços, disponibilizando mão-de-obra, serviços, equipamentos e materiais que forem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

14.2- Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observado os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

15.1- É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

15.2- A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br

Pág. 8 de 9

JDK Educação e Eventos Eireli-ME
Bruno Augusto Silva Freitas
Administrador


Antonio Sampaio Barbalho Nascimento
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº 013/2013

15.3- Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

16.2- A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4- Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Edital do Pregão Presencial nº 023/2016 e Processo Administrativo nº 2016.02.010326.

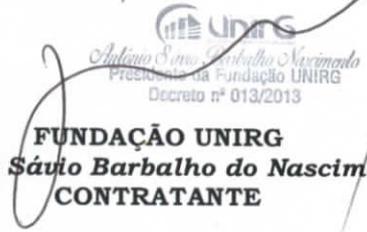
16.5- A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos, em obediência ao Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será de responsabilidade do Departamento de Compras e Suprimentos, de acordo com a Portaria nº 378/2011 da Fundação UNIRG.

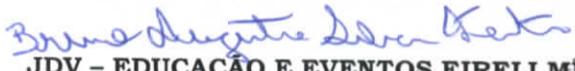
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2- Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Gurupi/TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.


 FUNDAÇÃO UNIRG
 Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
 CONTRATANTE


 JDV - EDUCAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME
 Bruno Augusto Silva Freitas
 CONTRATADA


 JDV Educação e Eventos Eireli-ME
 Bruno Augusto Silva Freitas
 Administrador

Testemunhas:

1 Thaylaine Paiva Moura CPF 046.655.391-92
 2 Andre Marilak Rego CPF 278.666.448-71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
 Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
 CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br